



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

L E I N ° 1 0 6 4 / 2 0 1 2 .

Súmula: Altera o Artigo 63 da Lei 1048 de 13/04/2012 que Institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU,
DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Altera o Artigo 63 da Lei 1048 de 13 de abril de 2012, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 - Esta Lei entrará em vigor à partir do dia 01/01/2013.”

Art. 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 24 de outubro de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal